

LEI Nº. 387/2016 – PMRC

Riacho da Cruz / RN, 07 de janeiro de 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e manutenção dos serviços essenciais da Administração, o Poder Executivo do Município de Riacho da Cruz - RN poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art.2º Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de pessoal na área finalística da Saúde, Assistência Social e da Administração, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a 30 (trinta) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a vacância em cargos efetivos cujo eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As contratações objeto desta Lei terão vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente, em virtude da nomeação dos aprovados no Concurso Público de provas e títulos a ser deflagrado pelo Poder Executivo.

Art.3º As contratações temporárias de que trata esta Lei serão efetivadas mediante de processo seletivo simplificado, que realizar-se-á dentro de um prazo máximo de 30 (dias) dias a contar da publicação desta Lei.

§1º. Os cargos, a carga horária e remuneração, objeto da presente contratação, constarão no anexo I da presente Lei.

§2º As atribuições dos cargos temporários constarão no edital do processo seletivo simplificado a ser deflagrado pelo Município para fins de contratação de que trata esta Lei.

§3º. O Prefeito Municipal designará uma comissão especial, que será responsável pela execução do processo seletivo simplificado, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, no que diz respeito à inscrição, a seleção, divulgação dos resultados, eventuais recursos administrativos e posterior convocação de candidatos.

Art.4º O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará sujeito ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art.5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas em Lei Municipal, que dispõe sobre Orçamento Programa, aprovado para o exercício de 2016.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, em 07 de janeiro de 2016.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

ANEXO I.1

DA FUNÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
Professor Pedagogo	08	30 horas	1.545,50
Professor de Geografia	01	30 horas	1.545,50
Professor de História	01	30 horas	1.545,50
Professor de Educação Física	01	30 horas	1.545,50
Auxiliar de apoio ao Ensino	09	40 horas	880,00
ASD	20	40 Horas	880,00

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

ANEXO I.2

DA FUNÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
Médico – PSF	01	40 horas	7.000,00
Odontólogo – Saúde Bucal	01	40 horas	2.500,00
Enfermeiro - PSF	01	40 horas	2.300,00
Psicólogo – NASF	01	20 horas	1.500,00
Fisioterapeuta – NASF	01	20 horas	1.500,00
Educador Físico – NASF	01	20 horas	1.500,00
Nutricionista – NASF	01	20 horas	1.500,00
Agente Comunitário de Saúde	02	40 horas	1.014,00
Agente de Endemias	01	40 horas	1.014,00
Técnico de Enfermagem – PSF	01	40 horas	880,00
Técnico de Enfermagem – Plantão	02	40 horas	880,00
Técnico de Higiene Dentário	01	40 horas	880,00
Farmacêutico	01	20 Horas	1.500,00

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal